



LEI Nº 6759, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Município de Sumaré a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da Covid 19 na RMC: ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’ – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Alimentação para atendimento com Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, dando outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da Covid 19 na RMC: ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’ - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Alimentação para atendimento com Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS;

II – firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim;

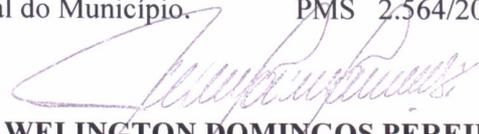
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através da abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente, conforme consta no Decreto Municipal nº 11.269, de 18 de fevereiro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6750, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 10 de março de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 2.564/2022.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ